

Processo nº 16.535/2020		
Fls. nºRubrica		

PREGÃO ELETRÔNICO № 046/2021-I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 089/2021

No dia **06** de **outubro** de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – RJ inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, registram- se o(s) preço(s) da empresa **LENISA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Alecrim, 729 – Vila Kosmos – Rio de Janeiro-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 31.900.031/0001-22 neste ato representada pelo Srº **LEONARDO MARTINS DE ARAUJO NOGUEIRA**, portador do documento de identidade n.º 284950755, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 107.858.867-88, para aquisição de produtos de higiene pessoal para atender às necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações contidas no termo de referência— anexo I do edital, pelo menor preço **POR ITEM**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **046/2021**para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo 16.535/2020 e seu Anexo I** — **Termo de Referência**, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	u/c	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	Xampu neutro uso adulto todos os tipos de cabelo, uso diário, PH neutro, testado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 400ml.	un	200	Palmolive	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
29	Desodorante anti-transpirante uso feminino, tipo roll-on, sem álcool, em frasco plástico original do fabricante com no mínimo 50ml, perfumado.		500	Monange	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
31	Hidratante corporal, fragrância suave, frasco de no mínimo 200ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, n° do registro na ANVISA, n° da autorização de funcionamento, código de barra, testado dermatologicamente, loção cremosa hidratante, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante		500	Paixão	R\$ 39,00	R\$ 3.615,00

 \emptyset_{r}



Processo nº 16.535/2020		
Fls. nº	_Rubrica	

38	dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. 38 Álcool etílico tipo hidratado, teor alcóolico 70% - (70º GL), apresentação em gel, em embalagem		50	Dragoco	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
	original do fabricante, galão 5l. VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 11.5	5.00 minus			

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 — O fornecimento do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DEPRECOS

- 3.1 O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 3.2 -O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 3.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 3.2.2 por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 3.2.2.1 -quando o licitante registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 3.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 3.3 -Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo,o MUNICÍPIO DE NOVA

W.



Processo nº 16.535/2020		
Fls. nºRubrica		

FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4. CADASTRO DE RESERVA

4.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

ΟÜ

- 4.2 Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva do (s) fornecedor (es) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 4.3 A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 4.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
- 4.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos de higiene pessoal recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
 - 5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
 - 5.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

M



Processo nº 16.535/2020		
Fls. nº	_Rubrica	

- 5.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 5.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos de higiene pessoal fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de higiene pessoal em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos, ou em desacordo com a proposta de preços, edital e Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
 - 6.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - 6.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 6.2 A contratada ficará sujita ainda as seguintes condições;

W



Processo nº	16.535/2020
Fls. nº	_Rubrica

- 6.2.1 Entregar os produots de higiene pessoal contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 6.2.2 Repor os produtos de higiene pessoal dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 6.2.3 Seguir a programação enviada pelo Responsável Técnico Designado pela Casa de Acolhimento Institucional rigorosamente na forma que for demandada;
- 6.2.4 As quantidades dos produtos são estimativas com base na possível utilização de parte do objeto para até 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adiquirir suas totalidades, adiquirindo apenas o quantitativo necessário ao atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;
- 6.2.5 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 17:00 de segunda a sexta feira;
- 6.2.6 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da equipe técnica responsável pela CAIVS, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 7.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 7.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.3.2 Multa:
 - 6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do

 \mathcal{N}



Processo nº 16.535/2020		
Fls. nº	_Rubrica	

contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

- 6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 7.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 7.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 7.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 7.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

8. DA RESCISÃO

- 8.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 8.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 8.3 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;
- 8.4 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.
- 8.5 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

M



Processo nº 16.535/2020		
Fls. nº _	Rubrica	

aron Marc	io losé Correa Alves Womenparde Governo Sociologa Paga Alves
	n o pomicipal de Governo
Ware of Jo	sendon ea Alves

Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude Matrícula 62.667

> LENISA DISTRIBUIDORA LTDA:31900031000122

Assinado de forma digital por LENISA DISTRIBUIDORA LTDA:31900031000122 Datlos: 2021.10.07 18:58:05 -03'00'

Fornecedor

 W_{ℓ}